



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que a impugnação é intempestiva haja vista que a sessão de licitação está agendada para 23/01/2020;

Decide por não receber a mesma no entanto, salienta que a maioria dos pontos atacados na peça não conhecida já foi objeto de análise por esta pregoeira conforme consta no site oficial e no Portal da Transparência.

São João Batista do Glória/MG, 21 de janeiro de 2020.

Ketelin Camile dos Reis Marques
Pregoeira